



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1601/2022

“Dispõe sobre a denominação de próprios municipais e dá outras providências”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**Maria Aparecida de Campos Fogaça Martins**”, no bairro Nossa Senhora Aparecida, a viela sem nome e sem saída que tem seu início na Rua José Braz Filho (-23.646837, -47.814887) e segue por aproximadamente 30m (-23.646591, -47.814756).

Art. 2º Fica denominado “**Nicanor Fogaça Martins**”, no bairro Nossa Senhora Aparecida, a viela sem nome e sem saída que tem seu início na Rua José Braz Filho (-23.648057, -47.812652) e segue por aproximadamente 57m (-23.648498, -47.812941).

Art. 3º Das placas denominativas constarão às inscrições:

**“Vielas Maria Aparecida de Campos Fogaça Martins”
“Vielas Nicanor Fogaça Martins”**

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
07 de Janeiro de 2022.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

07 JAN 2022

OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JESSICA APARECIDA VIEIRA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Publicada e registrada, na data supra


Eduardo Fogaça Ruivo
Diretor de Administração e Recursos Humanos